



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35)3701-9603 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

Resolução ICEX Nº 001/2023, de 08 de dezembro de 2023

A CONGREGAÇÃO do Instituto de Ciência Exatas da UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições regimentais e o que ficou decidido em sua 97ª reunião, realizada em 19 de outubro de 2023, resolve aprovar as disposições operacionais para a execução do trabalho dos chefes dos departamentos do ICEX da Universidade Federal de Alfenas, nos seguintes termos:

Art 1º Das competências da Chefia do Departamento definidas no regimento interno do ICEX ficam estabelecidas as seguintes especificações:

I – Dirigir o Departamento

- subordinado.
- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Geral, o Regimento Interno, bem como os atos e as decisões de órgãos e autoridades a que esteja subordinado.
 - b) Representar o Departamento junto à Direção do ICEX.
 - c) Supervisionar a execução das atividades de ensino, pesquisa e extensão do Departamento, quando solicitado pela Direção.
 - d) Fazer a distribuição de carga horária das disciplinas entre os docentes, ouvidos os membros do departamento, e enviar para a Direção.
 - e) Verificar a assiduidade do pessoal docente e técnico lotado no Departamento, quando solicitado pela Direção.
 - f) Zelar pela observância das normas e pelo bom funcionamento no âmbito do Departamento.
 - g) Encaminhar para a comissão de compras a proposta orçamentária do Departamento.
 - h) Zelar pelos bens materiais do Departamento.
 - i) Fiscalizar o trabalho da secretaria do Departamento.

II – Presidir as reuniões do Departamento

- a) Enviar, via secretaria do Departamento, a convocação das reuniões com no mínimo 48 horas de antecedência.
- b) Elaborar a pauta das reuniões do Departamento.
- c) Presidir as reuniões do Departamento.
- d) Fiscalizar a elaboração das atas das reuniões pela secretaria.
- e) Enviar para a Direção ou Congregação os posicionamentos e reivindicações do Departamento.

III – Apresentar relatório de suas atividades quando solicitado pela Direção

- a) A chefia do Departamento deverá enviar o relatório em até 30 dias após receber a solicitação da Direção.
- b) A chefia poderá submeter o relatório para a manifestação do Departamento, antes de enviar para a Direção.

IV – Encaminhar à Direção os posicionamentos do Departamento

- a) O posicionamento do Departamento deverá ser registrado em ata e enviado através de um processo no SEI.
- b) Fica estabelecido o máximo de 10 dias úteis para enviar os posicionamentos do Departamento nos casos que não são urgentes e que não possuem um prazo definido.

V – Representar o Departamento quando solicitado pela Direção.

Art. 2º Das decisões da Chefia do Departamento cabe recurso: em primeira instância a quem proferiu; em segunda instância à Direção; e em terceira à Congregação. Conforme a regulamentação específica da Unifal-MG sobre os recursos administrativos.

I - Do recurso em segunda instância à Direção da Unidade:

- a) A Direção, antes de proferir a sua decisão, deve solicitar a manifestação da Assembleia do Departamento.
- b) A convocação da Assembleia deverá, neste caso, ser feita pela Direção.
- c) No parecer, a Direção deve fundamentar sua decisão considerando também a manifestação da Assembleia do Departamento registrada na ata da reunião.

Art. 3º Das decisões da Assembleia do Departamento (reunião) cabe recurso: em primeira instância a quem proferiu; em segunda instância à Direção; e em terceira, à Congregação, conforme a regulamentação específica da Unifal-MG sobre os recursos administrativos.

Art. 4º O recurso deve ser interposto por meio de processo no SEI e deve estar de acordo com a Resolução Consuni Nº 76/2023.

Art. 5º As decisões das instâncias recursais sobre os recursos administrativos interpostos deverão ser sempre fundamentadas.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Congregação da Unidade.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Andréa Cardoso, Vice-Diretor(a) do Instituto de Ciências Exatas**, em 12/12/2023, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1154851** e o código CRC **CE2FE421**.